

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA TJPE Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a continuidade do plantão judiciário no âmbito da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, Desembargador Francisco Bandeira de Mello, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a urgência na obtenção da prestação jurisdicional relacionada aos procedimentos administrativos e judiciais em regime de plantão;

**CONSIDERANDO** a continuidade da prestação jurisdicional, disciplinando objetivamente a competência dos procedimentos administrativos e judiciais em regime de plantão,

**RESOLVE** :

Art. 1º Dar continuidade, no biênio 2024/2026, a o Plantão Judiciário no âmbito da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º O plantão da Corregedoria Geral de Justiça funcionará nos feriados, finais de semana, nos períodos de recesso no âmbito da Justiça Estadual e nos dias úteis em que o horário do expediente forense for excepcionalmente reduzido.

§ 1º Não serão objeto de apreciação no plantão da Corregedoria Geral de Justiça as matérias próprias de plantão judicial e as que não sejam urgentes, cabendo ao (à) usuário(a) externo(a), caso deseje, fazer uso das plataformas adequadas e no horário de expediente forense.

§ 2º O horário do plantão judicial, no âmbito da Corregedoria Geral de Justiça, será realizado de forma remota, no horário das 13h às 17h, em conformidade com a Resolução TJPE nº 267, de 18 de agosto de 2009.

Art. 3º O(A) usuário(a) externo(a) poderá fazer sua comunicação por meio do e-mail [cgj.plantao@tjpe.jus.br](mailto:cgj.plantao@tjpe.jus.br), de contato telefônico e/ou do aplicativo Whatsapp.

Parágrafo único. O(A) solicitante deverá apresentar sua identificação civil, endereço, contato telefônico e e-mail, para fins de orientação e resposta posterior, quando necessário, sendo vedado o anonimato.

Art. 4º A equipe do plantão judiciário da Corregedoria Geral de Justiça será composta por:

- o Corregedor-Geral de Justiça;
- um(a) Juiz(a) Assessor(a) Especial ou um(a) Juiz(a) Corregedor(a) Auxiliar da Corregedoria;
- um(a) servidor(a) da Corregedoria;

Art. 5º A escala de magistrados(as) e servidores(as) será mensal, organizada e divulgada pela Secretaria Judiciária da Corregedoria.

§ 1º A escala, preferencialmente, adotará os plantões em dias conjugados em finais de semanas e recessos forenses.

§ 2º Os(as) servidores(as) designados(as) para o plantão ficarão responsáveis pela guarda e bom uso do aparelho celular funcional disponibilizado com chip/número e Whatsapp, para fins exclusivos da atividade no dia do plantão.

§ 3º Após o término do plantão judicial, devolverão o aparelho celular à Secretaria Judiciária ou o repassarão à equipe plantonista seguinte da escala, na hipótese de recessos ou feriados prolongados.

§ 4º A ata do plantão deverá ser apresentada no primeiro dia útil subsequente, para fins das anotações pertinentes, visando futura compensação do expediente.

§ 5º Havendo algum impedimento de magistrados(as) e/ou servidores(as) escalados(as), a Secretaria Judiciária convocará o(a) substituto(a) previsto(a) para o plantão seguinte, com a devida compensação.

Art. 6º A Assessoria de Comunicação - ASCOM procederá à ampla divulgação do plantão da Corregedoria Geral de Justiça e disponibilizará a escala mensal da equipe plantonista no site do TJPE, bem como o e-mail e número celular com o Whatsapp.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor Geral de Justiça

**PORTARIA CGJ/PE Nº 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

í

í

Divulga a escala do Plantão Judiciário no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça para os meses de março e abril de 2024, conforme relação anexos 1 e 2, nos termos da Instrução Normativa CGJ/PE nº 01/2024.

í

í

A SECRETÁRIA-GERAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no exercício de suas funções, resolve:

Art. 1º Divulgar a escala do Plantão Judiciário no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, para os meses de março e abril de 2024, conforme disposto no art. 5 da Instrução Normativa CGJ/PE nº 01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 28 de fevereiro de 2024

í

**Luciana Dubeux B. Alves**

**Secretária-Geral**

íí

**ANE XO 1**

<b>Juiz/Juiza Auxiliar Titular</b>	<b>Servidor/Servidora</b>	<b>Data</b>
Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula	Wanderley Destefani	02 e 03/03/2024
Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula	Wanderley Destefani	06/03/2024
Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa	Pedro Thiago Cavalcanti Veras	09 e 10/03/2024